



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 20 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 111

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X-CR PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTENOR ALVES DA SILVA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE IMAGEM NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1250, CENTRO
FONE: 3473-1104 - CNPJ Nº 10.931.270/0001-70



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE À REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024.

Versa o presente expediente sobre o processo licitatório, adotado na modalidade de **PREGÃO Nº 019-2024** na forma eletrônica, dispondo sobre a contratação de empresa(a) para a prestação dos serviços para a locação de aparelho de raios-x digital fixo, aparelho de raios-x digital portátil e um sistema de digitalização de imagens de Raios-X – CR para uso no hospital municipal Antenor Alves da Silva e a unidade de pronto atendimento – UPA 24h, incluindo as manutenções preventivas e corretivas e o fornecimento de peças, para manutenção da oferta dos serviços de imagem nos serviços de urgência e emergência do município de Macaúbas, conforme especificações contidas no edital e anexos, com sessão de abertura designada para o dia 04 de junho de 2024.

Com efeito, após a deflagração do certame, se verificou falhas no sistema eletrônico de licitações, a saber: licitacoes-e2 do Banco do Brasil, o que prejudicou a oferta de lances, por parte de licitantes, prejudicando o princípio da competitividade, o que justifica a revogação do processo.

Em primeiro ângulo de análise, destaca-se que a revogação da licitação, quando antecedente de ato de homologação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Eis a jurisprudência:

“Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório”. (...) a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado” (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008)

Pois bem, diante dos motivos libelados, se impõe a revogação deste processo licitatório, com fundamento no art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021 da Lei de Licitações, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: **“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitadas os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**.

Publica-se no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

Macaúbas-BA, 20 de junho de 2024.

JACQUELINE
SILVA DO
BOMFIM:4659638
0572

Assinado de forma digital
por JACQUELINE SILVA DO
BOMFIM:46596380572
Dados: 2024.06.20 08:52:17
-03'00'

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária de Saúde do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

www.macaubas.ba.gov.br